



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°063/2023
SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E VIARIA LTDA
CNPJ/MF n° 04.523.923/0001-89

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, na cidade de Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 42.598 PM/PE, inscrito no CPF/MF 609.075.254-15, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 141/2023 Pregão Eletrônico nº063/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E VIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.523.923/0001-89, situada na Av. Presidente Dutra, 12, Lote 02, Imbiribeira, Recife/PE, Endereço eletrônico: gustavo@sinalvida.com.br, CEP:51190-505, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. **LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, engenheiro civil, CREA 21.465-D PE/FN, nº do CPF ***.***.304-06, nº do RG *.99.114 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº1219, apartamento 701, Torre, Recife/PE, CEP 50.710-110. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DESTINADA À APLIAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE SEMAFÓRICA DA CIDADE DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DEREFERÊNCIA, ANEXO I, do EDITAL.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** como objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida;

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:





- 2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº063/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

3.1.1. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda do certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito.

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em



consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata.

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º, do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais e especificações constantes no Termo de Referência;

8.2. Para fins de recebimento do objeto licitado, será considerado como pré-requisito o atendimento total as especificações previstas no Edital do **Processo Licitatório nº 141/2023 Pregão Eletrônico nº 063/2023**.

9. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



9.1. Os serviços descritos no termo de referência, deverão ser realizados em locais definidos de acordo com cada evento. Os locais serão indicados nas Ordens de Fornecimento que será encaminhada a prestadora de serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste objeto será responsabilidade do Servidor **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SALES**, Matrícula, P101798 como GESTOR do objeto **JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS**, Matrícula, P1015665 ambos sob Portaria de Gestão de Contrato nº 006/2023- SMSDC.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas dos serviços.

10.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- 10.1.1.1** Assinar a ata de registro de preços;
- 10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.



12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 12.1.** Acompanhar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

13.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 13.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;
- 13.1.2.** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários;
- 13.1.3.** Realizar os serviços através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando sempre quem necessário;
- 13.1.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;
- 13.1.5.** Pela preservação do meio ambiente em suas instalações atendendo todas as exigências legais ambientais para prestação de serviço;
- 13.1.6.** Responsabilizar-se civilmente, obrigando-se a promover os consertos necessários e a substituição dos materiais quebrados ou desperdiçados na cidade;
- 13.1.7.** Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 13.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 13.1.9.** Manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a opinião pública em geral;
- 13.1.10.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas



à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

13.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

13.1.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

13.1.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

13.1.14. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado acidente em dependências do CONTRATANTE;

13.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

13.1.16. Não subcontratar, além do percentual permitido no termo de referência, o objeto da contratação, sem prévia anuência da autoridade competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

13.1.17. Apresentar 03 (três) dias antes da assinatura do contrato, documentação comprobatória referente a todas as qualificações técnicas exigidas do objeto do Termo de Referência, inclusive, documentações concernentes a potência e ano das máquinas, posse e propriedade dos mesmos;

13.1.18. Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega dos materiais ou equipamentos, é de 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATADA

13.1.19. Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os serviços receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

14.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária.

14.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 14.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



Sigla **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$	

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.1.1. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado:1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

15.1.2. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado:10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

15.1.3. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

15.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

15.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores:1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

15.3.1. Não celebrar o contrato;

15.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

15.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;





15.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Processo Licitatório nº 141/2023 Pregão Eletrônico nº063/2023** e nos termos da legislação pertinente.

16.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer das cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do objeto, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

18.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DA PUBLICAÇÃO

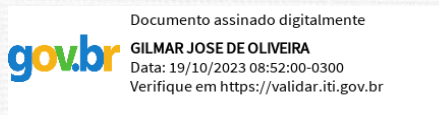
19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20. DO FORO



20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata, 29 de setembro de 2023

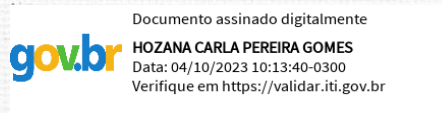


GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
CONTRATANTE

LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO
GUSMAO:38211530406

Assinado de forma digital por LUIZ
BALTAR BUARQUE DE
GUSMAO:38211530406
Dados: 2023.10.19 13:39:14 -03'00'

LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO
SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E VIARIA LTDA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CP nº

2) _____ CPF nº



**ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2023
SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E VIARIA LTDA
CNPJ/MF nº 04.523.923/0001-89**

ITEM 01 – IMPLANTAÇÃO – Rua Cel. Estevão Câmara x Rua Lourenço Correia de Melo

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MÃO-DE-OBRA		UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
EQUIPAMENTO/MATERIAL						
1	Grupo Focal à LED com contador veicular regressivo digital microprocessado (temporizador)	un	4	Realmobi	5.773,88	23.095,52
2	Grupo Focal Repetidor à LED Tipo I (200x200x200mm) com anteparo	un	5	Realmobi	2.280,61	11.403,05
3	Grupo Focal retangular à LED para pedestres	un	8	Realmobi	1.289,66	10.317,28
4	Botoeira Convencional	un	7	Fokus	224,02	1.568,14
5	Coluna Cônica (conforme projeto)	un	1	Postefer	4.681,97	4.681,97
6	Braço projetado (balanço horizontal) cônico (conforme projeto)	un	2	Postefer	2.191,33	4.382,66
7	Semipórtico simples (coluna + lança)	un	2	Próprio	4.432,73	8.865,46
8	Coluna Simples Cilíndrica (4"x6m)	un	4	Próprio	2.153,41	8.613,64
9	Controlador eletrônico de tráfego com 6 fases	un	1	Digicon	17.029,27	17.029,27
10	Cabo de comando tipo PP 2x1,0mm	m	40	CSL Fios	5,32	212,80
11	Cabo de comando tipo PP 3x1,0mm	m	120	CSL Fios	6,58	789,60
12	Cabo de comando tipo PP 4x1,0mm	m	60	CSL Fios	8,04	482,40
13	Cabo de comando tipo PP 7x1,0mm	m	100	CSL Fios	12,85	1.285,00

14	Rack com isolador roldana de porcelana	un	11	Foxlux	50,80	558,80
15	Conjunto de entrada de Energia padrão NEOENERGIA	un	1	Intelli/Tigre/Inplast	1.118,42	1.118,42
16	Conjunto de aterramento para semipórtico, coluna e controlador	un	7	Intelli/Tigre/Inplast	210,22	1.471,54
17	Mão de obra: serviços de implantação e Equipe Técnica	vb	1	Próprio	14.081,80	14.081,80
18	Mão de obra: serviços de remoção e transporte	vb	1	Próprio	3.316,03	3.316,03
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 113.273,38: Cento e treze mil, duzentos e setenta e três Reais e trinta e oito centavos						

ITEM 02 – MODERNIZAÇÃO – Rua Cel. Estevão Câmara x Rua Ten. Cleto Campelo						
	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MÃO-DE-OBRA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
	EQUIPAMENTO/MATERIAL					
1	Grupo Focal à LED com contador veicular regressivo digital microprocessador (temporizador)	un	4	Realmobi	R\$ 5.773,88	R\$ 23.095,52
2	Grupo Focal Repetidor à LED Tipo I (200x200x200mm) com anteparo	un	4	Realmobi	R\$ 2.280,61	R\$ 9.122,44
3	Grupo Focal retangular à LED para pedestres	un	6	Realmobi	R\$ 1.289,66	R\$ 7.737,96
4	Botoeira Convencional	un	6	Fokus	R\$ 224,02	R\$ 1.344,12
5	Coluna Cônica (conforme projeto)	un	2	Postefer	R\$ 4.681,97	R\$ 9.363,94
6	Braço projetado (balanço horizontal) cônico (conforme projeto)	un	4	Postefer	R\$ 2.191,33	R\$ 8.765,32
7	Coluna Simples Cilíndrica (4"x6m)	un	5	Próprio	R\$ 2.153,41	R\$ 10.767,05
8	Controlador eletrônico de tráfego com 6 fases	un	1	Digicon	R\$ 17.029,27	R\$ 17.029,27

9	Cabo de comando tipo PP 2x1,0mm	m	40	CSL Fios	R\$ 5,32	R\$	212,80
10	Cabo de comando tipo PP 3x1,0mm	m	100	CSL Fios	R\$ 6,58	R\$	658,00
11	Cabo de comando tipo PP 4x1,0mm	m	60	CSL Fios	R\$ 8,04	R\$	482,40
12	Cabo de comando tipo PP 7x1,0mm	m	80	CSL Fios	R\$ 12,85	R\$	1.028,00
13	Rack com isolador roldana de porcelana	un	12	Foxlux	R\$ 50,80	R\$	609,60
14	Conjunto de entrada de Energia padrão NEOENERGIA	un	1	Intelli/Tigre/Inplast	R\$ 1.118,42	R\$	1.118,42
15	Conjunto de aterramento para semipórtico, coluna e controlador	un	8	Intelli/Tigre/Inplast	R\$ 210,22	R\$	1.681,76
16	Mão de obra: serviços de implantação e Equipe Técnica	vb	1	Próprio	R\$ 13.783,35	R\$	13.783,35
17	Mão de obra: serviços de remoção e transporte	vb	1	Próprio	R\$ 3.316,03	R\$	3.316,03
VALOR TOTAL DO ITEM R\$110.115,98 (Cento e dez mil, cento e quinze Reais e noventa e oito centavos)							

ITEM 03 – MODERNIZAÇÃO – Rua Rui Barbosa x Rua Vereador Elias Torres							
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MÃO-DE-OBRA		UN D	QT D	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	
EQUIPAMENTO/MATERIAL							
1	Grupo Focal à LED com contador veicular regressivo digital microprocessado (temporizador)	un	2	Realmobi	R\$ 5.773,88	R\$	11.547,76
2	Grupo Focal Repetidor à LED Tipo I (200x200x200mm) com anteparo	un	2	Realmobi	R\$ 2.280,61	R\$	4.561,22
3	Grupo Focal retangular à LED para pedestres	un	6	Realmobi	R\$ 1.289,66	R\$	7.737,96

4	Botoeira Convencional	un	6	Fokus	R\$ 224,02	R\$	1.344,12
5	Coluna Simples Cilíndrica (4"x6m)	un	3	Próprio	R\$ 2.153,41	R\$	6.460,23
6	Controlador eletrônico de tráfego com 6 fases	un	1	Digicon	R\$ 17.029,27	R\$	17.029,27
7	Cabo de comando tipo PP 2x1,0mm	m	40	CSL Fios	R\$ 5,32	R\$	212,80
8	Cabo de comando tipo PP 3x1,0mm	m	120	CSL Fios	R\$ 6,58	R\$	789,60
9	Cabo de comando tipo PP 4x1,0mm	m	80	CSL Fios	R\$ 8,04	R\$	643,20
10	Cabo de comando tipo PP 7x1,0mm	m	100	CSL Fios	R\$ 12,85	R\$	1.285,00
11	Rack com isolador roldana de porcelana	un	10	Foxlux	R\$ 50,80	R\$	508,00
12	Conjunto de entrada de Energia padrão NEOENERGIA	un	1	Intelli/Tigre/Inplast	R\$ 1.118,42	R\$	1.118,42
13	Conjunto de aterramento para semipórtico, coluna e controlador	un	6	Intelli/Tigre/Inplast	R\$ 210,22	R\$	1.261,32
14	Mão de obra: serviços de implantação e Equipe Técnica	vb	1	Próprio	R\$ 12.837,29	R\$	12.837,29
15	Mão de obra: serviços de remoção e transporte	vb	1	Próprio	R\$ 3.316,03	R\$	3.316,03

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 70.652,22: Setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois Reais e vinte e dois centavos

ITEM 04 – MODERNIZAÇÃO – Av. Agamenon. Magalhães x Rua Quintino Bocaiúva x Rua Sto Antônio						
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MÃO-DE-OBRA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	
EQUIPAMENTO/MATERIAL						

1	Grupo Focal à LED com contador veicular regressivo digital microprocessado (temporizador)	un	3	Realmobi	R\$ 5.773,88	R\$ 17.321,64
2	Grupo Focal Repetidor à LED Tipo I (200x200x200mm) com anteparo	un	3	Realmobi	R\$ 2.280,61	R\$ 6.841,83
3	Grupo Focal retangular à LED para pedestres	un	6	Realmobi	R\$ 1.289,66	R\$ 7.737,96
4	Botoeira Convencional	un	5	Fokus	R\$ 224,02	R\$ 1.120,10
5	Semipórtico simples (coluna + lança)	un	1	Próprio	R\$ 4.432,73	R\$ 4.432,73
6	Coluna Simples Cilíndrica (4"x6m)	un	3	Próprio	R\$ 2.153,41	R\$ 6.460,23
7	Controlador eletrônico de tráfego com 6 fases	un	1	Digicon	R\$ 17.029,27	R\$ 17.029,27
8	Cabo de comando tipo PP 2x1,0mm	m	40	CSL Fios	R\$ 5,32	R\$ 212,80
9	Cabo de comando tipo PP 3x1,0mm	m	150	CSL Fios	R\$ 6,58	R\$ 987,00
10	Cabo de comando tipo PP 4x1,0mm	m	50	CSL Fios	R\$ 8,04	R\$ 402,00
11	Cabo de comando tipo PP 7x1,0mm	m	80	CSL Fios	R\$ 12,85	R\$ 1.028,00
12	Rack com isolador roldana de porcelana	un	12	Foxlux	R\$ 50,80	R\$ 609,60
13	Conjunto de entrada de Energia padrão NEOENERGIA	un	1	Intelli/Tigre/Inplast	R\$ 1.118,42	R\$ 1.118,42
14	Conjunto de aterramento para semipórtico, coluna e controlador	un	8	Intelli/Tigre/Inplast	R\$ 210,22	R\$ 1.681,76
15	Mão de obra: serviços de implantação e Equipe Técnica	vb	1	Próprio	R\$ 13.458,61	R\$ 13.458,61
16	Mão de obra: serviços de remoção e transporte	vb	1	Próprio	R\$ 3.316,03	R\$ 3.316,03
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 83.757,98 (Oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete Reais e noventa e oito centavos)						
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$377.799,56 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)						

Gravatá, 29 de setembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

GILMAR JOSE DE OLIVEIRA

Data: 25/10/2023 09:39:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
CONTRATANTE

LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO
SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E VIARIA LTDA
CONTRATADA